PORTARIA Nº 096/2023

Retifica o art. 2º da Portaria nº 056/2023, e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art 1º Onde lê-se **"Art. 2°** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.", **leia-se**:

"Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite (art. 2º, I da lei 10.887/2004)."

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 056/2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20/05/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 05 de outubro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.10.11 15:11:45 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2023.10.11 15:06:57 -03'00'

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353